



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLE Nº 20/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre o horário especial de trabalho ao servidor público efetivo ou comissionado com deficiência e àquele que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
CONCLUSÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: Tendo em vista o parecer jurídico nº 312.1/2023/SAJ/JACC, que concluiu estar presente na proposta apresentada os requisitos jurídicos que a tornam apta para prosseguir, é o presente documento para manifestação da comissão já referenciada.

O projeto de lei do executivo dispõe sobre a possibilidade de horário especial de trabalho ao servidor público efetivo ou comissionado com deficiência e àquele que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência.

A proposta é que esse servidor público, que hoje cumpre carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, possa cumprir o horário de trabalho com redução de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária até então fixada, sem prejuízo de sua integral remuneração e, essa redução não gerará necessidade de compensação. Desde que o período reduzido não ultrapasse o limite de 02 (duas) horas diárias.

Cumprе destacar que o projeto apresentado cuida de esclarecer os requisitos e limitações para que tal medida possa ser aplicada, bem como os documentos e procedimentos necessários para que seja requerido o benefício.

E, a motivação dessa propositura se funda na possibilidade de regulamentar em sede municipal o entendimento do Supremo Tribunal federal



exposto no julgamento do Recurso Extraordinário (RE nº 1237867), com repercussão geral reconhecida pelo Tema 1097.

Pelas razões acima expostas, o presente relatório conclui que a propositura discriminada em epígrafe, assim como já concluído pelo parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, está apta para seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente da CCJ

Ver. HERNANI BARRETO
Membro da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

<u>PLE Nº 20/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre o horário especial de trabalho ao servidor público efetivo ou comissionado com deficiência e àquele que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo avaliado o projeto discriminado em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 10-CDDCA

DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<u>PLE Nº 20/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>	
ASSUNTO:	Dispõe sobre o horário especial de trabalho ao servidor público efetivo ou comissionado com deficiência e àquele que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
CONCLUSÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDDCA**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: Tendo em vista o parecer jurídico nº 312.1/2023/SAJ/JACC, que concluiu estar presente na proposta apresentada os requisitos jurídicos que a tornam apta para prosseguir, é o presente documento para manifestação da comissão já referenciada.

O projeto de lei do executivo dispõe sobre a possibilidade de horário especial de trabalho ao servidor público efetivo ou comissionado com deficiência e àquele que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência.

Para que esse servidor público, que hoje cumpre carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, possa cumprir o horário de trabalho com redução de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária até então fixada, sem prejuízo de sua integral remuneração e, essa redução não gerará necessidade de compensação. Desde que o período reduzido não ultrapasse o limite de 02 (duas) horas diárias.

E, a motivação dessa propositura se funda na possibilidade de regulamentar em sede municipal o entendimento do Supremo Tribunal federal exposto no julgamento do Recurso Extraordinário (RE nº 1237867), com repercussão geral reconhecida pelo Tema 1097.

Pelas razões acima expostas, o presente relatório conclui que a propositura discriminada em epígrafe, assim como já concluído pelo parecer



favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, está apta para seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de dezembro de 2023.

Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora da CDDCA

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. PAULINHO DO ESPORTE
Presidente da CDDCA

Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO
Membro da CDDCA